

CT. 352 / 2020
01 de Junho de 2020

Sr..
Marcos Alexandre de Micheli Muccio

MUCCIO & MUCCIO LTDA
RUA CONCHETA MAGNANI, Nº 75 – PARQUE INDUSTRIAL
TUPÃ / SP
CEP 17606-385

CONTRATO Nº 015120106100 – Designação de Gestor

Prezada Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística – GOL, telefone (11) 3619-7683, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras

CONTRATO Nº 015120106100
PROCESSO Nº 0151201061

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SABONETE LÍQUIDO, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E MUCCIO & MUCCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **MUCCIO & MUCCIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 74.545.732/0001-01, com sede na Rua Concheta Magnani, nº 75, na cidade de Tupã/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 08 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas internas específicas da CPTM e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	015120/1	BOMBONA DE 5 LITROS	26.400	CÓDIGO CPTM 077617 - SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH = 7,00 - 8,00; COM HIDRATANTE, PARA HIGIENE DAS MÃOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA: EXTRA SAB ERVA-DOCE Nº REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 25351.652638/2017-19

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I – Proposta da CONTRATADA.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento do produto deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos Anexos I – Proposta da CONTRATADA, II – Cópia da

Declaração de Ciência e Responsabilidade e III – Termo de Ciência e de Notificação, que integram o presente instrumento.

3.2 A entrega do produto será executada de forma parcelada, mediante o recebimento, pela CONTRATADA, de Ordens de Encomenda – OE, onde constará a quantidade e o valor a ser pago.

3.2.1 O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias e iniciar-se-á a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, de cada Ordem de Encomenda – OE.

3.2.2 O objeto deste contrato é indivisível e deverá ser executado em sua totalidade por uma única empresa.

3.3 A CPTM poderá solicitar antecipação ou postergação do cronograma de entrega, dentro da vigência do contrato e com aviso de 30 dias corridos de antecedência da data prevista para cada parcela.

3.3.1 Caso o aviso não seja recebido, entende-se que o cronograma original será mantido.

3.4 A CPTM poderá cancelar ou reduzir o quantitativo das parcelas da ordem de encomenda em função de eventual concessão de suas linhas.

3.4.1 Este aviso será dado com antecedência mínima de 180 dias corridos e informará a quantidade a ser reduzida e/ou cancelada.

3.5 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da CPTM, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da CPTM, sob pena de responder a CONTRATADA por perdas e danos.

3.6 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado A025, localizado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 200 - Vila Anastácio/São Paulo/SP - CEP: 05092-040, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no seguinte intervalo de horário: das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

4. VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5. PRAZOS

5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início

5.2 e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na CPTM.

5.4 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a CONTRATADA ao recebimento do seguinte valor unitário:

➤ **Item 01: R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos)**

6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 269.808,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oito reais), em maio/2020.

6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no PTRES nº 379228, Natureza de Despesa nº 339030 e Origem dos Recursos 004004004.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CPTM procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

8.2 O documento fiscal emitido pela CONTRATADA deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.

8.3 A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM.

8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.

8.3.2 A CONTRATADA poderá aceitar a antecipação de entrega por solicitação expressa da CPTM e o pagamento será efetuado nos termos do item 8.3.

8.3.3 A CPTM poderá aceitar a entrega antecipada por solicitação da CONTRATADA, porém o pagamento será efetuado conforme cronograma original.

8.3.4 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

8.4 O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.

- 8.5** Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à CPTM, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{VJM} = \text{VA} \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA= Valor em atraso

n= Número de dias em atraso

- 8.6** Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.7** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.8** A CONTRATADA deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento – DFFO da CPTM, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.
- 8.9** A CPTM poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a CPTM e a CONTRATADA.
- 8.10** Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela CONTRATADA contra a CPTM não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A CPTM não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.11** A CONTRATADA dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a CPTM, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

9. TRIBUTOS

- 9.1** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.
- 9.2** Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a CPTM procederá conforme a seguir:

- 9.2.1** Caso haja diferença a maior, a CPTM somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela CONTRATADA, do ônus daí decorrente;

- 9.2.2** Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 9.2.3** Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.3** A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4** Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 10.1** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 10.2** A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 10.3** A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 10.5** A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail gestacontratosdfma@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.
- 10.6** A **CONTRATADA** obriga-se a atender as seguintes condições, relativas ao produto entregue:

- 10.6.1 A embalagem ou rótulo do material deverá trazer, no mínimo, as seguintes informações, discriminadas externamente com tinta resistente ao tempo:**
- 10.6.1.1 Denominação do material;**
 - 10.6.1.2 Nome do fabricante/fornecedor;**
 - 10.6.1.3 Número do lote e data de fabricação**
- 10.6.2 Deverão constar quaisquer outras informações obrigatórias de acordo com as normas ABNT pertinentes ao produto, bem como qualquer outra informação exigida por regulamentação específica quanto ao rótulo e embalagem quando a legislação Anvisa for aplicável.**
- 10.6.3 No momento da entrega, o material deve possuir validade restante equivalente ao mínimo de 80% do prazo de validade indicado na embalagem do material por seu fabricante.**
- 10.6.3.1 Em caráter excepcional e a seu exclusivo critério, a CPTM poderá aceitar material com data de validade restante abaixo do indicado acima, desde que exista previsão de consumo imediato, situação na qual não haveria risco de vencimento do material em seu estoque.**
 - 10.6.3.2 São isentos dessa verificação os produtos que possuem prazo de validade indeterminado.**
- 10.6.4 Na entrega do material deverão ser fornecidos os documentos abaixo:**
- 10.6.4.1 FISPQ – Ficha de Segurança de Produtos Químicos**
 - 10.6.4.2 Boletim técnico**
- 10.6.5 No boletim técnico, ou na FISPQ, deverão estar discriminados todos os componentes, parâmetros físicos e parâmetros químicos solicitados pela descrição do material, inclusive atendimento às normas ABNT quando forem aplicáveis.**
- 10.6.6 Tanto a FISPQ como o Boletim Técnico que serão entregues devem ser as últimas versões disponíveis para os produtos.**
- 10.6.7 Resolução ANVISA – Cosméticos e Saneantes**
- 10.6.7.1 Os produtos definidos como cosméticos ou saneantes deverão estar de acordo com as seguintes resoluções da Anvisa no que for aplicável:**
 - a) RDC 59/2010 para materiais classificados como saneantes, ou**
 - b) RDC 07/2015 para materiais classificados como cosméticos.**
 - c) Aplicam-se às resoluções suas alterações pertinentes e posteriores.**

10.6.7.2 Ficar a cargo da CONTRATADA provar que o produto objeto da licitao no est sujeito ao regime da Vigilncia Sanitria/ANVISA.

10.6.7.3 Caso as resolues sejam aplicveis e o produto necessite possuir registro/notificao, este ser checado durante a inspeo de recebimento e dever estar vlido.

11. OBRIGAOES DA CPTM

11.1 A responsabilidade primria da CPTM  de fornecer todas as informaes necessrias para o desenvolvimento do fornecimento.

11.2 A CPTM responsabiliza-se a fornecer  CONTRATADA todos os dados e elementos tcnicos necessrios ao fornecimento objeto do presente contrato.

12. FISCALIZAO DO FORNECIMENTO

12.1 A CPTM, por meio do GESTOR, efetuar a fiscalizao do fornecimento a qualquer instante, solicitando  CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informaes do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a CPTM quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.

12.2 No desempenho de suas atividades,  assegurado  FISCALIZAO o direito de verificar a perfeita execuo do presente ajuste em todos os termos e condioes.

12.3 A ao ou omisso total ou parcial da FISCALIZAO no eximir a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa tcnica.

13. PENALIDADES

13.1 Salvo ocorrncia de casos fortuitos ou de fora maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao no cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigaoes assumidas, ou a infringncia de preceitos legais pertinentes, podero ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prvia defesa, no prazo de 10 (dez) dias teis, as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertncia, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situao que ser registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;

13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, at o limite de 20% do valor do fornecimento;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hiptese de descumprimento de qualquer de suas clusulas;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens no entregues ou em caso de resciso do contrato;

- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.**
- 13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.**
- 13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.**
- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.**
- 14. RESCISÃO**
- 14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:**
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
 - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CPTM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.**
 - c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da CPTM;**
 - d) A fusão, cisão, incorporação, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da CPTM para avaliação da manutenção das condições de habilitação;**
 - e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;**
 - f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;**
 - g) A dissolução da sociedade, o falecimento da CONTRATADA, a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;**
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;**

- i) **Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;**
- j) **O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções;**
- k) **O atraso nos pagamentos devidos pela CPTM, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;**
- l) **O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**
- m) **A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.**

14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.

14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.

14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

15. GARANTIA

15.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de 12 (doze) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.

16. ALTERAÇÕES

16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e




deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.

- 16.4** Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

17. COMUNICAÇÕES

- 17.1** Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO
SÃO PAULO / SP
CEP 01014-001
CONTRATO Nº 015120106100

CONTRATADA:

MUCCIO & MUCCIO LTDA
RUA CONCHETA MAGNANI, Nº 75 - PARQUE INDUSTRIAL
TUPÃ / SP
CEP 17606-385
CONTRATO Nº 015120106100
CONTATO Marcos Alexandre de Micheli Muccio
TEL (14) 3496-2590 / (14) 3496-7300
E-MAIL marcos@muccio.com.br

- 17.2** A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 17.3** A CPTM e a CONTRATADA deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 18.1** No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 18.2** Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a CONTRATADA será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 18.3** O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canhoto do documento fiscal.

- 18.4 A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.**
- 18.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.**
- 18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.**
- 18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.**
- 18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.**
- 18.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.**
- 18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.**

19. NOVAÇÃO

- 19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.**

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.**

21. VINCULAÇÃO

- 21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0151201061 e à proposta da CONTRATADA.**



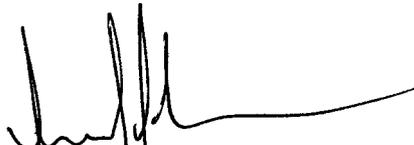
22. FORO

22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à CONTRATADA e a outra a CPTM.

São Paulo, 01 de Julho de 2020.

Pela COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM:



FELISSA SOUSA ALARCON
Diretora Administrativa e Financeira
felissa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº: 010.685.271-02
RG nº: 2.708.545 SSP-DF



WILSON NAGY LOPRETTO
Gerente Geral de Manutenção
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº: 035.400.368-22
RG nº: 8.207.655-6



LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº: 217.509.918-02
RG nº: 22.786.367-7

Eduardo Alves de Souza
Gerente de Logística - GOL
Em exercício

eduardo.souza@cptm.sp.gov.br
CPF: 100.927.498-18
RG: 17.924.557-2

Pela CONTRATADA:



MARCOS ALEXANDRE DE MICHEL MUCCIO
Diretor Comercial
marcos@muccio.com.br
E-mail pessoal: N/I
CPF nº: 110.835.468-80
RG nº: 23.284.438-0

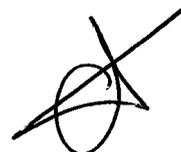


Maria Helena Batista dos Santos
Assistente Administrativo



Humberto Bifolco
Analista de Processos de
Contratação - GFCIA

ANEXO I
CONTRATO N° 015120106100
PROPOSTA DA CONTRATADA





GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA
PE Nº 0151201061 - OC Nº 3732013709220200C00184

DATA DE EMISSÃO

11/05/2020

FOLHA

1/2

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 1	90 DIAS	08/05/2020	Almoxarifado A025 - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 Lapa - São Paulo/SP

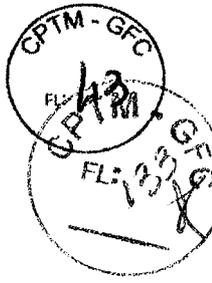
ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	015120/1	3198453	CÓDIGO CPTM 077617 - SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH = 7,00 - 8,00; COM HIDRATANTE, PARA HIGIENE DAS MÃOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA: <i>Extra Sab Erva-doce</i> Nº REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: <i>25.251.652638/2017-19</i>	26.400	BOMBONA DE 5 LITROS	10,22	269.808,00

OBSERVAÇÕES:

1. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE O RECEBIMENTO, PELA CONTRATADA, DE ORDENS DE ENCOMENDA - OE, CONFORME SEGUIE:

- 1ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, EM ATÉ 30 DIAS CORRIDOS, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 2ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 31º AO 60º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 3ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 61º AO 90º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 4ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 91º AO 120º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 5ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 121º AO 150º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 6ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 151º AO 180º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 7ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 181º AO 210º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 8ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 211º AO 240º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 9ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 241º AO 270º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 10ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 271º AO 300º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 11ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 301º AO 330º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 12ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 331º AO 360º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 13ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 361º AO 390º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 14ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 391º AO 420º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 15ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 421º AO 450º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 16ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 451º AO 480º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 17ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 481º AO 510º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 18ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 511º AO 540º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 19ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 541º AO 570º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 20ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 571º AO 600º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 21ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 601º AO 630º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 22ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 631º AO 660º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 23ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 661º AO 690º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 24ª PARCELA: 1.100 BOMBONAS DE 5 LITROS, DO 691º AO 720º DIA CORRIDO, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

PE 0151201061



CPTM GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299	ANEXO 1 PLANILHA DE PROPOSTA PE Nº 0151201061 - OC Nº 373201370922020C00184		DATA DE EMISSÃO 11/05/2020	FOLHA 212
	LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado A025 - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 Lapa - São Paulo/SP	DATA DE ABERTURA 06/05/2020	VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS	PRAZO DE ENTREGA VIDE OBS. 1

DECLARAÇÕES:

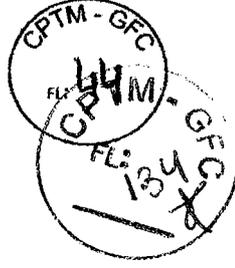
1. ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: São Paulo ALIQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 18 %.
2. DECLARA O PROPONENTE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
3. DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

SÃO PAULO, 11 DE MAIO DE 2020.

[Assinatura]
 Mucchio & Mucchio Ltda EPP
 Marcos Alexandre de Mucchio - Mucchio
 RG 23.284.738-0
 Diretor Comercial

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE
DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

74.545.732/0001-01
MUCCHIO & MUCCHIO LTDA EPP
 RUA CONCHETA MAGNANI, 75
 PQ. INDUSTRIAL I - CEP 17606-385
 TUPÁ / SP





ANEXO II
CONTRATO Nº 015120106100
CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop and a few trailing lines.

ANEXO V

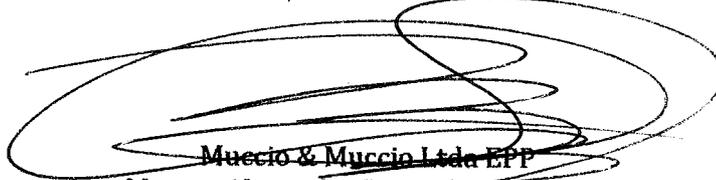
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015120161
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente, eu, Marcos Alexandre De Micheli Muccio, representante da empresa Muccio & Muccio Ltda EPP, inscrita sob nº 74.545.732/0001-01, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Consulta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço <http://www.cptm.sp.gov.br/Governo/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de Combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

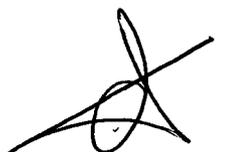
São Paulo, 11 de maio de 2020.



Muccio & Muccio Ltda EPP
Marcos Alexandre De Micheli Muccio
RG 23.284.438-0
Diretor Comercial

74.545.732/0001-01
MUCCIO & MUCCIO LTDA EPP
RUA CONCHETA MAGNANI, 75
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 17606-385
TUPÃ / SP

ANEXO III
CONTRATO Nº 015120106100
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



ANEXO III
CONTRATO Nº 015120106100
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM
CONTRATADA: MUCCIO & MUCCIO LTDA
CONTRATO Nº: 015120106100
OBJETO: FORNECIMENTO DE SABONETE LÍQUIDO

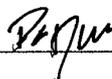
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) **O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;**
 - b) **Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;**
 - c) **Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e**
 - d) **Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.**
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) **O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e**
 - b) **Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.**

São Paulo, 01 de Julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Tegen Moro
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58 RG: 21.448.592-4
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: pedro.moro@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3117-7009

Assinatura: _____






Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Felissa Sousa Alarcon
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 010.685.271-02 **RG:** 2.708.545 SSP-DF
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: felissa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3117-7022

Assinatura: _____

Nome: Wilson Nagy Lopretto
Cargo: Gerente Geral de Manutenção
CPF: 035.400.368-22 **RG:** 8.207.655-6
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail Institucional: wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 2662-6620

Assinatura: _____

Nome: Leandro Capergiani Moreira
Cargo: Gerente de Logística
CPF: 217.509.918-02 **RG:** 22.786.367-7
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3619-7683

Assinatura: _____

CPF: 207.927.998-18 RG: 17.969.557-2

e-mail: eduardo.souza@cptm.sp.gov.br

Eduardo Alves de Souza
Gerente de Logística – GGL
Em exercício

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Alexandre de Micheli Muccio
Cargo: Diretor Comercial
CPF: 110.835.468-80 **RG:** 23.284.438-0
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: marcos@muccio.com.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (14) 3496-2590 / (14) 3496-7300

Assinatura: _____

